



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.646

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO, EM RAZÃO DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pelo Administrador do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, através e requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 4356, em 07/07/2015;

Considerando a manifesta intenção do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, através de seu representante legal, e a recíproca intenção do Poder Executivo Municipal em permutar a necessária prestação dos serviços médicos durante o evento Festa de Agosto 2015 pela Permissão de Uso de Bem Público para destinação de estacionamento de veículos para a exploração da referida instituição;

Considerando o flagrante interesse público presente na Permuta em questão, tendo em vista, o dispêndio de recursos públicos para o devido pagamento dos serviços médicos prestados durante a Festa de Agosto 2015;

Considerando a Planilha de Estimativa elaborada pelo Senhor Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana do Município, a qual demonstra que a mencionada Permuta eximirá a Municipalidade do pagamento com as despesas citadas no item anterior;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal auxiliar as Entidades Assistenciais na criação de meios que propiciem a melhoria das condições financeiras a serem revertidas em prol de sua conservação, manutenção e bem estar dos seus assistenciados;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, através de Permuta pela totalidade dos serviços médicos a serem prestados ao Município de São Lourenço durante a realização do evento Festa de Agosto 2015 ao **Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço**, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.824.195/0001-52, localizado na Rua Ida Mascarenhas Lage, nº. 310, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município, permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Paço Municipal e a área reservada ao estacionamento de veículos do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra conforme demarcação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior como estacionamento controlado de veículos, no período de 31/07/2015 a 11/08/2015, durante a realização da Festa de Agosto/2015, com a finalidade de angariar recursos financeiros que serão revertidos em prol da manutenção dos serviços ofertados pela referida Instituição à comunidade local, respeitados os horários das atividades exercidas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no que concerne a utilização da área do Paço Municipal.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.646

Folha 02

Art. 3º A referida permissão para utilização dos bens públicos de uso comum se dá em razão de Permuta pelos serviços que serão prestados pelos médicos integrantes do quadro funcional do Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço durante a realização do evento Festa de Agosto 2015, sendo que a mesma abrange a totalidade dos serviços referidos neste artigo, eximindo o Município de São Lourenço de qualquer despesa oriunda da mencionada prestação de serviços.

Art. 4º Fica estabelecido que o fechamento do Paço Municipal será realizado pelo próprio permissionário, conforme disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 6º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, ficando o mesmo desobrigado, em razão da Permuta pelos serviços médicos a serem prestados durante a Festa de Agosto 2015, conforme Planilha de Estimativa, do recolhimento dos valores relativos ao “Preço Público” e “ISSQN”.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal procederá à revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento da permissão.

Art. 7º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos mencionados no artigo 1º deste Decreto, após o encerramento do evento nas condições que os encontrou.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.610, de 09/07/2015, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de julho de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/EOS/als